PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



MENSAGEM Nº 129/2019 **ARACATI, 10 DE ABRIL DE 2019.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos de sempre, submetemos à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que "**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VIDAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Ressaltamos a importância deste, uma vez que o mesmo garantirá a continuidade do serviço de saúde comunitária ofertado pela referida casa de recuperação que é de grande valia para esta municipalidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Cordialmente,

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal

Lucio Telmo Meireles de Oliveira Jr.
Procurador Geral do Município
OAB/CE Nº 15814

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI-CE
RECEBIDO EM 10/04/19
ASSINATURA

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



PROJETO DE LEI Nº024/2019 **DE, 10 DE ABRIL DE 2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VIDAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção à casa de recuperação e reabilitação Casa De Recuperação Resgate De Vidas inscrita no CNPJ 11.421.787/0001-81, no valor de R$2.200,00(dois mil e duzentos reais) mensal.

Art. 2º - Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre Município de Aracati e a casa de recuperação e reabilitação verbo semeado deus.

Art. 3º - A despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação específica do orçamento do Município para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DO ARACATI, em 10 de abril de 2019.

Lucio Telmo Meireles de Oliveira Jr.
Procurador Geral do Município
OAB/CE Nº 15814

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati